

# REPUBLICA

Orgão do Partido Republicano Catarinense

BIBLIOTHECA PÚBLICA

ANEXO IV

Florianópolis, Quinta-feira 21 de Novembro de 1941

NUMERO 942

**Alistae-vos para votar em Julio Prestes - Vital Soares, os candidatos nacionaes que representam a victoria da ordem e da paz.**  
**Comité Central de propaganda das candidaturas nacionaes.**

Rua Trajano n. 11

## A descoberta do microbio da escarlatina?

Com respeito à informação, de que os professores Srawomyslow e dr. Neitsky descobriram o microbio da escarlatina, damos a seguinte nota:

Si o caso for investigado clinicamente, verificar-se-á que não houve propriamente descoberta alguma no entanto, eu não quero negar absolutamente, pelos factos que seguem.

Os trepanosomas são parasitas do sangue, não só dos animais, como do homem.

Eles necessitam, para contaminar, do contacto directo do sangue.

Este agente em geral é um verme ou inseto.

E por essa forma também que se transmite a molestia do sono no homem, a peste Nagana dos animais, pela mosca Tsé-Tse.

Demais, existe a possibilidade do contagio em homens e animais de sangue quem por diversos insectos picadores (Stegomyia, Stomoxys, Fa batus, Mansonia, etc.), per cevejos, piolhos e pulgas.

Uma excepção fazem os cavalos, nos quais a molestia se transmite na occasião do acto genetico.

Si por conseguinte, a escarlatina fosse, como afirmam os medicos russos, uma doença transmissivel pelo trepanosoma, seria necessário, como agente, um inseto picador.

Porem, nós sabemos que isto é impossivel.

A infecção, em geral, resulta do simples contacto epidermico ou por intermedio de objectos de uso do doente assim como pela tosse, etc.

Alem disso, a escarlatina aparece periodicamente, em lugares onde não ha insectos.

Demais, fala tambem con-

tra o contagio pelas picadas o tamango do agente contaminador.

Atrevez o microscopio, os trepanosomas são verdadeiros gigantes comparados aos streptococcus hemolyticos, os quais ate agora eram tidos como os agentes da escarlatina.

Os trepanosomas, mesmos especies menores, sao 50 a 100 vezes maiores que os streptococcus.

Seria um verdadeiro percalço, si os milhares de medicos que dessa doença se desoccuparam, tivesse omitido, ate agora, taes gigantes.

E' muito possivel que os medicos russos fossem vicitimas de um erro.

Nós sabemos que no sanguine dos animais, p. c., de ratos, sujeito a pesquisas de laboratorio, se encontraram trepanosomas, si bem que em pequena escala.

Si se fizer a transfusao do sanguine destes animais a outros, os trepanosomas augmentam consideravelmente.

O desenvolvimento da molestia, febre, etc., tambem fazem em absoluto contra a descoberta.

As leis alemães rezaem que os colares, depois de submetidos tres vezes as pesquisas negativas, são considerados indemnes.

Os informes de que a malaria, febre amarela e syphilis sao transmissiveis pelo trepanosoma, sao erratos.

O mesmo deve-se dizer ao parentesco dos microbios ou bacterias com os trepanosomas.

Das maledicas tropicas do homem, sômente a do sono em Africa, a de Chagas no Brasil e a doença de Leishman, sao as unicas transmissiveis pelos trepanosomas.

Das maledicas tropicas do homem, sômente a do sono em Africa, a de Chagas no Brasil e a doença de Leishman, sao as unicas transmissiveis pelos trepanosomas.

O valioso clergio saudado da Igreja de senhor Presidente, deve encher-lhes de justo orgulho, e será para vos outros os descendentes daquelles valentes soldados um estímulo para imitar os seus antecessores, e de envidar todos os seus esforços no serviço da sua nova patria.

E por outro motivo, excellissimo senior Presidente, lhe são agradecidos os alemães e teuto-alemannes residentes neste Estado. Sempre com grande benevolencia tem vossa excellencia tratado dos interesses delles, favorecendo este interesses sempre que fosse possível. E posso não exagerar dizendo que nem sempre o conduzio só o interesse do Estado; senão independente disso foi impulsionado pelo seu generoso coração para atender as

sus muitiplas necessidades. Isto discurso que o sr. dr. Dittmar, elles não o esquecerão. Também o Presidente do Reich, sr. von Hindenburg, aproveitou a occasião deste centenario para ouvir-lhe, em prova de reconhecimento do que tem feito pelos alemães e teuto-alemannes, a Cruz de Honra e a Cruz Vermelha Alemã a qual tive o prazer de entregar a v. excellencia ha poucos dias.

Não sabendo suficientemente para apresentar, como representante oficial da Alemanha, neste dia commemorativo do centenario da primeira imigração alemã, as mais cordiais felicitações do Governo alemão: tanto ao Governo do Estado de Santa Catharina, como as autoridades municipais de São José e especialmente aos habitantes de São Pedro d'Alcantara.

Também o sr. Ministro Knipping, cuja intenção de testear

este dia no meio de vós outros, infelizmente foi impedido por séria enfermidade, rogou-me por isso manifestar-vos seus mais sinceros parabens neste dia festivo.

Finalmente encarreguei-me de apresentar suas melhores congratulações aos habitantes de São Pedro d'Alcantara de origem alemã. • Instituto alemão para o estrangeiro (Deutsche Auslands-Institut) em Stuttgart, cujo fim principal é o estudo histórico dos alemães no estrangeiro; a liga dos alemães no estrangeiro (Bund der Auslandsgenossen) e a liga dos alemães-católicos no estrangeiro (Verband der Katholischen Ausländer) que são associados ao estrangeiro (Deutsche Ausländer) em Bremen, abriu suas portas hospitalitarias à imigração estrangeira. Um alemão iniciou a organização a primeira imigração alemã no Brasil.

O major Schaefer, a quem, depois de varias viagens de exploração no todo do mundo, no interior do Brasil, o Imperador Dom Pedro I designou maior da sua guarda do corpo de segurança, foi quem por orden da imperatriz compreendendo viagem a Europa e iniciar a alegria militares de alemães a emigrar para o Brasil.

Também aíster 2000 soldados alemães para os baixios de Paraná que o Governo imperial trouxe no Rio de Janeiro.

O Brasil respondeu os mesmos do major Schaefer, designando uma sala do Museu de História Natural de São Paulo, com seu nome.

Entre aquela primeir leva de imigrantes que se estableceram no Brasil, achavam-se também 146 famílias, na sua maioria do Rhenos que emigraram em Bremen no navio de vela "Diamante Jacobus" para Rio de Janeiro e que, logo, nos meses de outubro e novembro de 1828 nos dois navios de vele "Luiza" e "Marquez de Vila", continuaram viagem para Desterro. No Rio juntaram-se a elas 112 soldados licenciados já mencionados batallões alemães.

Como sucedeu que esses primeiros imigrantes alemães foram justamente a São Pedro d'Alcantara? Ha cem annos no actual Estado de Santa Catharina sómente a costa e a parte estavam povoadas, a ultima pelas tropas de bandeirantes que vieram de São Paulo. Entre a costa e a parte alta estendia-se uma faixa de matos virgens impenetrável de pouco mais ou menos 200 kilometros. Depois da guerra com Espanha, durante a qual os espanhóis, no anno de 1771, ocuparam a Ilha de Santa Catharina sem que de parte nenhuma se pudesse prestar auxilio a valente guarnição brasileira, comprehendia-se que, prin-

## Um telegramma ao sr. coronel José Luis Maia

Mondahy, 19.

Communicamos ao prezado amigo que hontem estiveram nesta localidade alguns riograndenses, chefiados por Fidencio de Melo Filho com o fin de organizar comité de propaganda Getulio Vargas-João Pessoa. Não conseguindo nenhum elemento aqui, forgaram uma acta phantastica, servindo-se dos nomes de pessoas ausentes, e reconhecindamente solidarias com o Partido Republicano Catarinense, afim de compor o directorio. A noite um grupo de populares, em elevado numero, percorreu as ruas desta sede, aclamando com delirante entusiasmo os nomes do presidente Konder e dos candidatos do Partido. Pela população de Mondahy. Primo Feston, dr. Erich Woerner, Gustavo Isenhausen, Arthur Sperry, Frederico Kroschweski.

Principalmente por motivos estrategicos, era necessário ligar a costa com a parte montanhosa por um caminho. Este caminho foi construido no vale ameno do rio Iaruhu e nelle foram estabelecidos então os primeiros imigrantes alemães. Varios deles sahiram daí para outros lugares mais ferteis, contribuindo a fundação de outras colônias alemães florescentes.

Entre aqueles 112 soldados alemães achava-se o tenente Johann Heinrich Soechting, natural de Hannover, nascido no anno 1796 em Dorstadt, que em 1830 foi nomeado sucessor do primeiro director da colônia de São Pedro d'Alcantara, Silvêro José Passos, sendo por conseguinte o primeiro director alemão da colônia. Delle devemos lembrar-nos neste dia com gratidão. Delle descendente o actual director da escola alemã em Joinville, dr. Soechting, que hoje se achá entre nós.

Também é interessante que o documento de compromisso formulado pelo Governo do Brasil, o qual aquelles soldados imigraram no Estado de Santa Catharina. Como foi que precisamente segundo decenio de século passado começaram a imigração alemã no Brasil? Hoje em dia, com grande simbolo que subscrever ao tempo de ingressar nos bairros, continha a clausula: «que os soldados se obrigavam a tornar ao nome alemão no Brasil por meio de trabalho assiduo, honesto e talvez também a influencia de imigrantes, uma princesa de Hohenzollern, abriu suas portas hospitalitarias à imigração estrangeira. Um alemão iniciou a organização a primeira imigração alemã no Brasil.

O major Schaefer, a quem, depois de varias viagens de exploração no todo do mundo, no interior do Brasil, o Imperador Dom Pedro I designou maior da sua guarda do corpo de segurança, foi quem por orden da imperatriz compreendendo viagem a Europa e iniciar a alegria militares de alemães a emigrar para o Brasil.

Não só pode dizer, que esta clausula de compromisso tenha sido a orientação da colonização no Brasil? Hoje em dia, já de ilustrados e competentes oradores, que os primeiros colonos, em cuja memória inaugurou-se este monumento aqui em São Pedro d'Alcantara, tem cumprido fielmente as suas obrigações para com a sua nova patria, tendo conseguido feito honra ao seu nome.

Entre aquela primeir leva de imigrantes que se estableceram no Brasil, achavam-se também 146 famílias, na sua maioria do Rhenos que emigraram em Bremen no navio de vela "Diamante Jacobus" para Rio de Janeiro e que, logo, nos meses de outubro e novembro de 1828 nos dois navios de vele "Luiza" e "Marquez de Vila", continuaram viagem para Desterro. No Rio juntaram-se a elas 112 soldados licenciados já mencionados batallões alemães.

Permit-me de reunir mais agradecimentos mais esta vez: Que ao Brasil, que ha muitos annos é ligado pelos laços d'amizade com a Alemanha e que será ligado sempre da mesma forma, tenha também no futuro um desenvolvimento coroso, de sucesso e um grande e feliz porvir.

## Constituição de um comité em Mondahy

O sr. Presidente Adolpho Konder recebeu o seguinte telegramma:

Mondahy, 19.

Temos a honra de comunicar a v. exa. que se realizou com grande entusiasmo e assistencia popular, a formação de um comité de propaganda das candidaturas Julio Prestes-Vital Soares, á presidencia e vice-presidencia da Republica no futuro quadriennio, e cuja directorio ficou constituída pelos abaixo assignados. Reiteramos os nossos protestos de inteira solidariedade. Cordiales saudações. Presidente, José Luis Maia, Dr. Erich Woerner, presidente; Adolpho Marquardt, 1º vice-presidente, Frederico Kloschweski, 1º secretario.

## Qualificação eleitoral em Rio Capinzal

O sr. Presidente Adolpho Konder recebeu o seguinte telegramma:

Rio Capinzal, 20.

Aproveitando a diligencia do dr. Juiz de Direito, fizemos inscrever hoje 200 novos eletores abdientes à orientação do Partido Republicano Catarinense.

Pelos seus amigos de Rio Capinzal, o dep. Fagundes acaba de ser aqui homenageado, sendo-lhe oferecida uma churrascada. Discursando o referido deputado conciou os eletores a safragram a chapa nacional. Cordiais saudações. Francisco Pedro, João Jappur, Carmello Zoccoli e Sylvio Toledo.

**República**

Diretor de Redação

**TITO CARVALHO**

Diretor-Gerente:

**GERMANO OLIVEIRA**

## ASSIGNATURAS

INTERIOR	
Ano.....	355.547
Semestre.....	175.250
EXTERIOR	
Ano.....	60.500
Número do dia.....	5204
Alíquota.....	50%

Todo o acúmulo referente à parte  
semanal e administrativa desta edição  
deverá ser tratado directa e exclu-  
sivamente com o Director-Gerente.

Redação, Administração e Oficinas:  
Av. Jornalista Coelho, 16 caixa  
Postal 188. Telefone 28

Florianópolis, 21 de novembro de 1929

**Frente unica? Sim!**

Foi a nossa caravana até Coritibanos. Recepção festiva, cordialíssimo agape.

A's cinco horas da tarde realizamos o nosso meeting. E o entusiasmo ficou vibrando, entre gente corajosa e forte, consciente dos seus deveres.

Já no Teatro de Lages, (indignado com o insulto de vários cartazes, feitos, sem dúvida, a revelia dos nobres chefes da política riograndense) eu conclamei que, pares e meia com o Estado sulino, o nosso tropel, o nosso homem do campo sabia também atrair o seu peão, rodopiar a sua boleadeira e demonstrar que não nos lisonha amanha de cobardes.

O cobardo seria o que temesse patas de cavalos e abstractas lanças que não condizem com uma campanha cívica e um apregoado liberalismo...

Fiz sentir, depois da oração brillante de companheiros de jornada, que a revolução era uma intimidadora balela, e que, talvez, outra caravana sucedesse à nossa, ventilarando esse recurso extremista, de *fus spemendus*, quando a palavra dos srs. Borges de Medeiros, generais Paine Filho e Flores da Cunha não adquiriram nem admitiram, pelas suas tradições de honra, calvilevescas, que abraquemos o trabalho contra as instituições, e a bandeira que impõe querem ou não, ordem e tranquilidade para um progresso contínuo.

Bem sei que da parte adversaria existe um correspondente de um jornal paulista que faz as notícias telegráficas crescerem como benzedreiras de verões, engradeçendo-a si, próprio, mais que à palavraria calma dum seu companheiro de campanha.

Egoísmo, ambição de aparecer, sem temor à glória que sempre o empolgou.

Mas, voltamos a Coritibanos. Esse com o sr. Henrique de Almeida. Esse com o sr. Germano de Oliveira.

A declaração que tive de ambos foi formal. Qualquer divergência local desapareceu, deante do problema eminentemente nacional.

Estavam com os srs. Adolpho Konder e Walmon Ribeiro, estavam com o P. R. C., e fosse quem fosse não os demovendo dos seus propósitos, porque disciplinados, com a segurança dos destinos do paiz e da vitória irrefragavelmente esmagadora, levariam o seu eleitorado em massa às urnas prò Julio Prestes e Vital Soares.

O telegramma de hontem confirma o meu asserto. A só presença do sr. Walmon Ribeiro e da sua comitiva foi um motivo de intenso jubilo.

Va quem quiser a Coritibanos, a olhos vivos e oídos abertos, observe o movimento digno de nota.

E, depois, venha contar-me se conseguiu catar um aliancista.

E' que o povo fez «frente unica» e não embarca em «reboques».

**TITO CARVALHO****O MOMENTO POLÍTICO****Alistamento eleitoral**

O sr. presidente Adolpho Konder recebeu o seguinte ofício:

Estação de Rio Bonito, em 15 de novembro de 1929.

Florianópolis.

Cumprimentando v. exa, pela histórica data de hoje e confirmado o meu telegramma de hontem, venho com muito prazer comunicar-lhe que aqui estiveram o M. M. dr. juiz de direito da comarca e o escrivão do alistamento maior Rodolfo Mattos, acompanhados pelos nossos amigos João Gomes de Campos e José Carlos Stephanos, os dois primeiros fazendo as inscrições dos novos eleitores conseguidos pelos comitês locais organizados pelo deputado Fagundes nas diversas localidades do município, e os dois últimos representando o prefeito Fagundes e fazendo, em nome deste, intensa propaganda a favor da chapa da Coligação Republicana.

Em consequência dos trabalhos por mim desenvolvidos neste distrito com a orientação do meu prezado amigo e chefe deputado Fagundes, aqui foram inscritos em dois dias 165 novos eleitores, subindo o eleitorado deste distrito a perto de 300 eleitores, que na sua grande maioria sufragaram no dia 1º de março em nomes dos dois ilustres candidatos das classes conservadoras do país, e isto devido unicamente aos méritos pessoais e ao grande prestígio do meu prezado chefe e nosso querido amigo deputado Francisco Alves Fagundes.

Reiterando a v. exa. os meus protestos de solidariedade subscrevo-me,

De v. exa. amo, atto, e correligionário grato  
**Mario Pereira Gomes**

**Centenario da colonização Alemã**

O presidente Adolpho Konder recebeu o seguinte telegramma:

Rio 17 de novembro de 1929.

Associo-me as festas jubilares da Colonização Alemã em nossa querida terra, promovidas por v. exa., com tão sadio patriotismo.

Basta observar-se o progresso actual da nossa terra, nata a fazer justiça e esses heróicos e esforços e labores da nossa grandeza, refundindo uma raça tradicional e culta em primícios novateiros da nossa costa, para formar as gerações que haviam de compor a sua obra de paciente esforço e labor.

A festa de agora enche de júbilo a todos nós e como bem cativariente, veio trazendo o meu respeito saudor a v. exa. juntamente com o meu aplauso entusiástico ao seu operoso e verdadeiro trabalho, que mudo eleva o nome de Santa Catharina.

Com a mais elevada estima e consideração.

**Oscar C. Freyesteben**

Representações

O sr. dr. Alcebiades Silveira

recebeu o seguinte telegramma:

Araranguá, 14.

Li favor representar-me e este município nas homenagens que em comemoração ao centenário da colonização alemã serão prestadas em São José. Sua

exa. Sr. Dr. Henr. Milis, tenente

da marinha, e assistente de s-

exa. Sr. Dr. Henr. Milis, tenente

da marinha, e assistente de s-

exa. Sr. Dr. Henr. Milis, tenente

da marinha, e assistente de s-

exa. Sr. Dr. Henr. Milis, tenente

da marinha, e assistente de s-

exa. Sr. Dr. Henr. Milis, tenente

da marinha, e assistente de s-

exa. Sr. Dr. Henr. Milis, tenente

da marinha, e assistente de s-

exa. Sr. Dr. Henr. Milis, tenente

da marinha, e assistente de s-

exa. Sr. Dr. Henr. Milis, tenente

da marinha, e assistente de s-

exa. Sr. Dr. Henr. Milis, tenente

da marinha, e assistente de s-

exa. Sr. Dr. Henr. Milis, tenente

da marinha, e assistente de s-

exa. Sr. Dr. Henr. Milis, tenente

da marinha, e assistente de s-

exa. Sr. Dr. Henr. Milis, tenente

da marinha, e assistente de s-

exa. Sr. Dr. Henr. Milis, tenente

da marinha, e assistente de s-

exa. Sr. Dr. Henr. Milis, tenente

da marinha, e assistente de s-

exa. Sr. Dr. Henr. Milis, tenente

da marinha, e assistente de s-

exa. Sr. Dr. Henr. Milis, tenente

da marinha, e assistente de s-

exa. Sr. Dr. Henr. Milis, tenente

da marinha, e assistente de s-

exa. Sr. Dr. Henr. Milis, tenente

da marinha, e assistente de s-

exa. Sr. Dr. Henr. Milis, tenente

da marinha, e assistente de s-

exa. Sr. Dr. Henr. Milis, tenente

da marinha, e assistente de s-

exa. Sr. Dr. Henr. Milis, tenente

da marinha, e assistente de s-

exa. Sr. Dr. Henr. Milis, tenente

da marinha, e assistente de s-

exa. Sr. Dr. Henr. Milis, tenente

da marinha, e assistente de s-

exa. Sr. Dr. Henr. Milis, tenente

da marinha, e assistente de s-

exa. Sr. Dr. Henr. Milis, tenente

da marinha, e assistente de s-

exa. Sr. Dr. Henr. Milis, tenente

da marinha, e assistente de s-

exa. Sr. Dr. Henr. Milis, tenente

da marinha, e assistente de s-

exa. Sr. Dr. Henr. Milis, tenente

da marinha, e assistente de s-

exa. Sr. Dr. Henr. Milis, tenente

da marinha, e assistente de s-

exa. Sr. Dr. Henr. Milis, tenente

da marinha, e assistente de s-

exa. Sr. Dr. Henr. Milis, tenente

da marinha, e assistente de s-

exa. Sr. Dr. Henr. Milis, tenente

da marinha, e assistente de s-

exa. Sr. Dr. Henr. Milis, tenente

da marinha, e assistente de s-

exa. Sr. Dr. Henr. Milis, tenente

da marinha, e assistente de s-

exa. Sr. Dr. Henr. Milis, tenente

da marinha, e assistente de s-

exa. Sr. Dr. Henr. Milis, tenente

da marinha, e assistente de s-

exa. Sr. Dr. Henr. Milis, tenente

da marinha, e assistente de s-

exa. Sr. Dr. Henr. Milis, tenente

da marinha, e assistente de s-

exa. Sr. Dr. Henr. Milis, tenente

da marinha, e assistente de s-

exa. Sr. Dr. Henr. Milis, tenente

da marinha, e assistente de s-

exa. Sr. Dr. Henr. Milis, tenente

da marinha, e assistente de s-

exa. Sr. Dr. Henr. Milis, tenente

da marinha, e assistente de s-

exa. Sr. Dr. Henr. Milis, tenente

da marinha, e assistente de s-

exa. Sr. Dr. Henr. Milis, tenente

da marinha, e assistente de s-

exa. Sr. Dr. Henr. Milis, tenente

da marinha, e assistente de s-

exa. Sr. Dr. Henr. Milis, tenente

da marinha, e assistente de s-

exa. Sr. Dr. Henr. Milis, tenente

da marinha, e assistente de s-

exa. Sr. Dr. Henr. Milis, tenente

da marinha, e assistente de s-

exa. Sr. Dr. Henr. Milis, tenente

da marinha, e assistente de s-

exa. Sr. Dr. Henr. Milis, tenente

da marinha, e assistente de s-

exa. Sr. Dr. Henr. Milis, tenente

da marinha, e assistente de s-

exa. Sr. Dr. Henr. Milis, tenente

da marinha, e assistente de s-

exa. Sr. Dr. Henr. Milis, tenente

da marinha, e assistente de s-

exa. Sr. Dr. Henr. Milis, tenente

da marinha, e assistente de s-

exa. Sr. Dr. Henr. Milis, tenente

da marinha, e assistente de s-

exa. Sr. Dr. Henr. Milis, tenente

da marinha, e assistente de s-

exa. Sr. Dr. Henr. Milis, tenente

da marinha, e assistente de s-

exa. Sr. Dr. Henr. Milis, tenente

da marinha, e assistente de s-

exa. Sr. Dr. Henr. Milis, tenente

da marinha, e assistente de s-

exa. Sr. Dr. Henr. Milis, tenente

da marinha, e assistente de s-

exa. Sr. Dr. Henr. Milis, tenente

da marinha, e assistente de s-

exa. Sr. Dr. Henr. Milis, tenente

da marinha, e assistente de s-

exa. Sr. Dr. Henr. Milis, tenente

da marinha, e assistente de s-

exa. Sr. Dr. Henr. Milis, tenente

da marinha, e assistente de s-

exa. Sr. Dr. Henr. Milis, tenente

da marinha, e assistente de s-

exa. Sr. Dr. Henr. Milis, tenente

da marinha, e assistente de s-

exa. Sr. Dr. Henr. Milis, tenente

da marinha, e assistente de s-

exa. Sr. Dr. Henr. Milis, tenente

da marinha, e assistente de s-

exa. Sr. Dr. Henr. Milis, tenente

da marinha, e assistente de s-

exa. Sr. Dr. Henr. Milis, tenente

da marinha, e assistente de s-

exa. Sr. Dr. Henr. Milis, tenente

da marinha, e assistente de s-

exa. Sr. Dr. Henr. Milis, tenente

da marinha, e assistente de s-

exa. Sr. Dr. Henr. Milis, tenente

da marinha, e assistente de s-

exa. Sr. Dr. Henr. Milis, tenente

da marinha, e assistente de s-

exa. Sr. Dr. Henr. Milis, tenente

da marinha, e assistente de s-

exa. Sr. Dr. Henr. Milis, tenente

da marinha, e assistente de s-

exa. Sr. Dr. Henr. Milis, tenente

da marinha, e assistente de s-

exa. Sr. Dr. Henr. Milis, tenente

da marinha, e assistente de s-

exa. Sr. Dr. Henr. Milis, tenente

da marinha, e assistente de s-

exa. Sr. Dr. Henr. Milis, tenente

da marinha, e assistente de s-

exa. Sr. Dr. Henr. Milis, tenente

da marinha, e assistente de s-

## A desagregação do situacionismo mineiro

O deputado federal Mario Mattos rompe com o P. R. M.

Rio, 19 (Radio A. A.)

O sr. presidente Washington Luis recebeu um telegramma do deputado federal mineiro Mario Mattos felicitando o pelo aniversário de governo e homenageando-lhe a sua solidariedade política.

## Bando precursorio

Em favor dos pobres desta capital

O bando precursorio, essa louvável iniciativa dos srs. Colombo Sabino e Victor Buch, respectivamente presidentes do Club 12 de Agosto e Lyra Tennis Club e sob os auspícios do sr. chefe de polícia Liberato Barreto, continuou à noite, e sua magnífica cruzada piedosa, colectando esmolas no jardim Oliveira Belo e no Theatro Alvaro de Carvalho, na ocasião de seradas cinematográficas.

O grupo de distintas senhoras que emprestou o seu gentil concorso a essa festa de caridade, conduziu as bandeiras conforme noticiamos pormenorizadamente hontem.

Os clarins do esquadrão da Força Pública bem como as duas bandas de músicos militares deram brilho ao prestígio.

As 20 horas, mais ou menos, o gracioso bando precursorio esteve na Exposição em São José onde foi recebido com as mais vivas demonstrações de simpatia, tendo recebido ali obulus no valor de 300\$000.

O total da collecta do bando precursorio atingiu à somma de R\$ 1.366.8500, que foi entregue ao sr. chefe de Policia Liberato Barreto.

## Hydro-Avião Tampa

Americana, hontem, de manhã na baía sul, o hydro-avião "Tampa" da Companhia Náutica Sul Americana, que establecerá linhas aéreas entre Nova York e Rio Grande do Sul, com cerca de vinte portos.

O "Tampa" veio no Espírito Santo com destino a Buenos Aires passando por Pelotas.

A Sul-Americana já conta com grandes apparelhos, como o "M. S. Sântin Luís", o "Pernambuco", "Buenos Aires", o "Boga" e outros.

Sao agentes desse importante Empreza Aeronáutica os sr. Cyrillo Athêno & Irmão.

A Companhia Sul Americana vai estabelecer brevemente a linha regular de viagens entre Novo York-Buenos Aires-Rio Grande.

## 18 pesos papel

Pede-se a pessoa que achou a importância de 18 pesos uruguaios, perdido hontem, o obsequio de entregar nessa redacção.

3.1

## A viagem do dr. Walmor Ribeiro

### O ENTHUSIASMO EM FARRACÓ

Brasília, 19 (Radio A. A.)

As 10 horas, os ônibus chegaram ao Parque do sítio presidencial dr. Walmor Ribeiro, prefeito Vazembira e ex-ministro dr. Quirino Kretschmer, sendo recebidos na residência do ex-presidente festejados por numeroso grupo de eleitores.

Dr. Strubbe, prefeito da capital, e os deputados Dr. Adolfo Konder, Dr. Adelmo Neto, Dr. José Gómez, Dr. Vidal Ramos, Dr. Vital Sacerdote, Dr. Domingos de Oliveira, Dr. Júlio Neto, Dr. Quirino Krebs e outros.

No dia seguinte, o sr. Walmor, no longo exposição de sua política, informou-se ao desmatelamento da Aliança e demonstrando que liberais são os presidentes Prestes e Konder que dão garantias aos adversários para que fiquem amplamente protegidas as terras contendo a mineração em torno do esfúrgo, o deodoro prefeito S. Vazembira e dos velhos intendentes demitidos de festejados o Partido Republicano, Dr. Quirino Domingos de Oliveira, Dr. Júlio Neto, Quirino Krebs e outros.

Foram muitos os nomes dos srs. presidentes Washington Luis, Konder, dos candidatos srs. Julio Prestes e Vital Sacerdote, do sr. Ministro Victor Konder e do sr. deputado Luiz Pinto Reáum grande entusiasmo.

## Notas

O sr. dr. Arthur Ferreira da Costa, Secretário da Fazenda, compareceu no dia 19 às festividades em comemoração à Bandeira, realizadas em São José.

O mesmo titular visitou, por intermédio do seu oficial de gabinete sr. Adolpho Silveira, os srs. Vidal Ramos Neto, Presidente do Conselho Municipal de Lages e Achaianaz de Líz Lemos, falecendo no mesmo município e à senhorita Alice Guilhon Gonzaga, escrutararia da referida Secretaria, que se achava enferma.

O mesmo oficial de Gabinete visitou, em nome de s. exa., o sr. deputado Thaigó de Castro, recém-chegado de Lages.

O sr. capitão João Marinho, chefe da casa militar de s. exa. presidente Adolpho Konder, representou s. exa. na festa da Bandeira, realizada em São José, na Praça Hercílio Luz.

O hastear da bandeira foi feito na Praça Hercílio Luz pelo sr. capitão João Marinho, chefe da casa militar de s. exa. presidente Adolpho Konder, estando presentes os altos autoridades estaduais e municipais.

Faleceu o sr. desembargador J. José Poiteux que ordinava uma vibrante patrões aloucheira alluvia no aeroporto.

A bandeira foi levada por um aluno do Grupo Escolar.

Terminada a formatura, os escuteiros receberam bombons e visitaram a Exposição, sendo lhes francamente os divertimentos.

## A festa da Bandeira em S. José

Realizou, ante-hontem, na vila da cidade de S. José, a festa da Bandeira.

Foram 400 escolares, sendo alunos do Grupo Escolar Francisco Tadeu e dos escuteiros.

O hastear da bandeira foi feito na Praça Hercílio Luz pelo sr. capitão João Marinho, chefe da casa militar de s. exa. presidente Adolpho Konder, estando presentes os altos autoridades estaduais e municipais.

Faleceu o sr. desembargador J. José Poiteux que ordinava uma vibrante patrões aloucheira alluvia no aeroporto.

A bandeira foi levada por um aluno do Grupo Escolar.

Terminada a formatura, os escuteiros receberam bombons e visitaram a Exposição, sendo lhes francamente os divertimentos.

## Campeão Sul-Americano de Foot-Ball

Buenos Ayres, 20 (Radio A. A.)

Encerrou-se o Congresso da Confederação Sul-Americana de Foot-Ball, proclamando a Associação Argentina o campeão de 1929.

## Um sueto do Correio Paulistano sobre a atitude do sr. presidente Adolpho Konder

S. Paulo, 20 (Radio A. A.)

O Correio Paulistano publica um sueto assinalando a atitude do presidente desse Estado, que concedeu plena liberdade às manifestações políticas conforme atesta o telegramma de um comitê da Aliança Liberal congratulando-se pela ordem e liberdade que se verificaram durante o comício realizado pelo referido comitê.

## A atitude do dr. Mario Mattos

São Paulo, 19 (Radio A. A.)

O deputado federal mineiro Mario Mattos acaba de telegraphiar ao presidente Júlio Prestes comunicando-lhe que se desligou do Partido Republicano Mineiro, passando a apoiar as candidaturas nacionais.

## A festa da Bandeira em Porto União

Porto União, 19 (Rep.).

Commemorou-se aqui, solememente, a data, de hoje, consagrada ao culto da bandeira.

A's 12 horas, foi hasteada a bandeira nacional nos estabelecimentos públicos, quartéis da força federal, seguida da companhia da Força Pública, e grupo escolar Balduíno Cardoso.

Neste ultimo estabelecimento, a solemnidade revestiu-se de excepcional brilho.

Com a presença dos srs. secretário do Interior Cid Campos; prefeito municipal Eurico Borges; inspector escolar Hermínio Millis; juiz de direito Aleixo Caldeira; engenheiro Roberto Portella; jornalista Luís Correia; intendente Flaviano Moreira; sub-prefeito Limonzi; deputado Cid Gonzaga; tabellônio Affonso Assis; colecionador estadual Carlos Steiner; escrivão Francisco Paula Dias; major Elysius Simões, tenente Paulo Teixeira, João José Cabral, tenente Aprigio Silva, respectivamente oficial de gabinete e assistentes do secretário do interior, houve o hasteamento da bandeira no Grupo Escolar Balduíno Cardoso, constituindo uma das mais imponentes festas escolares, aqui realizadas.

Na presença do professor Estevão Juck, estorçado director desse estabelecimento de ensino, do corpo docente e grande número de alunos,

e da sua maioria já uniformizados, foi a bandeira hasteada pelo dr. Cid Campos, que proferiu eloquentes palavras de saudação ao glorioso pavilhão nacional.

Faleu ainda o professor Estevão Juck, tendo os alunos entoado canções patrióticas.

Terminada a tocante cerimônia, o sr. secretário do interior demais autoridades retiraram-se vivamente impressionadas.

Antes da sua retirada, foram batidas varias chapas, numa das quais o dr. Cid Campos em companhia dos drs. juiz de direito e prefeito posou especialmente para A Nota.

O sr. director da Instrução Pública professor Luis

Trindade recebeu o seguinte telegramma:

Porto União, 19.

Comunico a v. s. que, na presença dos srs. secretário do Interior Cid Campos, prefeito Eurico Borges, juiz de Direito Alcino Caldeira, deputado Cid Gonzaga e outras autoridades, realizamos com a presença do Director, corpo docente e grande numero de alunos, na maioia já uniformizado o solene hasteamento da bandeira no Grupo Escolar professor Balduíno Cardoso, tendo o sr. secretario proferido breve mas patriótica saudação ao nosso querido pavilhão.

Hermínio Millis, inspector escolar.

"A Noite" commenta as críticas do sr. Epitácio Pessoa.

Rio, 20 (Radio A. A.)

A "Noite" comentando as críticas do senador Epitácio Pessoa sobre a situação do Brasil em face das sentenças do Tribunal de Haya, diz que inspetivamente o senador francês Jules Delahaye surgiu, como o melhor defensor do Brasil, afirmando em carta dirigida a Briand e que as agências telegráficas divulgaram hoje: «as decisões proferidas a 12 de Julho de 1929 contra os governos do Brasil e da Yugoslavia, a favor dos portadores dos títulos brasileiros e serviços, ainda não foram executadas», porque «o governo francês não tomou para tal fim as providências necessárias».

## Caixa dos Pobres

Houve, hontem, à porta da redacção deste diário, distribuição de esmolas, sendo atendidos 85 pobres que receberam, cada um, 55000.

Deixaram de comparecer à chamada.

O total das esmolas distribuídas atingiu à somma de R\$ 595.000.

A distribuição foi feita pelo sr. comissário de Polícia Fulvio Paulo da Silva.

Depois da gripe, fortaleça-se com Myogenol

# Circo Irmãos Queirolo

## Estréa na proxima semana

79 artistas 79 - accommodações para 4.000 pessoas

Grande corpo de bailados e Banda de Música própria

COBERTO COM LONA IMPERMEÁVEL

## Convite

São concedidas as autoridades estaduais federais e municipais, amigos e admiradores do saudoso coronel Gustavo Richard, para assistirem à missa de trigesimo dia do passamento desse invidável catarinense, que o Governo do Estado manda celebrar sábado, na Cathedral metropolitana.

## Artes e artistas Diversões

### Circo Irmãos Queirolo

**Sportmen alemães e artistas**  
Os sportmen alemães, que fazem o raid automobilístico do Rio a Nova York, estrearam-se ante-hontem, no Teatro Alvaro Carvalho, conforme noticiaramos, exhibidos trabalhos de gymnastica.

Só realmente artistas, dignos dos nossos mais calorosos elogios e dos fartos aplausos que lhes dispensou a platéa.

Eximios trapezistas, executaram elle as mais difíceis provas de gymnastica, causando, por vezes, a estupefação dos assistentes, principalmente quando se deu maior amplitude ao trapecio, tendo-se a impressão de que o artista fora lançado sobre o público.

O Fakir apresentou brilhantes provas, como sejam: pisar sobre cacos de vidro, redizi-se a poeira com a testa e expôr o corpo à ação de chamas, resistir à lamina de uma navalha, atravessando longos alfinetes, sendo fartamente aplaudido.

Os jovens artistas alemães conquistaram francas sympathias da assistência.

Haverá hoje, novo e variado espetáculo.

### No Senado

Rio, 19 (Rádio A. A.)  
O sr. Vespúcio de Abreu tratou de política. O sr. Arístides Rocha respondeu o discurso proferido na véspera pelo sr. Juvenal Brandão.

No orden do dia entrou em discussão o orçamento da Marinha, ficando encerrada e permanecendo a mesma sobre a mesa durante duas sessões para receber emendas.

Entrou em discussão e foi aprovada a proposição que fixa o subsídio do presidente e vice-presidente da República no próximo quadriénio, sendo rejeitada, por unanimidade, a emenda Frontin.

## Decretos

Rio, 10 (Rádio A. A.).  
Foram assinados os seguintes decretos: dando regulamento ao decreto legislativo nº 5730, de 15 de outubro de 1929, que autoriza a proceder o recenseamento geral da República em setembro de 1930; nomeando o sr. Vicente Paula Galiz membro do conselho Superior do Comércio e Indústria; e nomeando o sr. Francisco de Oliveira Passos, membro do Conselho Industrial do Brasil.

## Vida Social

### O PHAROL

*Na amplidão do mar alto, entre as vagas se apruma  
O vulto do Pharol como uma sentinelha;  
Estardalhão o vento e a rugir se encapta  
A aguia negra do mar em turbilhões de espuma.*

*Enche a tragica noite, atra e se avoluma  
Um insano clamor nas azas da procélia;  
E a morte! E ao temporal que as vigas atropela  
Rodopiam as nuvens na escuridão da bruma.*

*Mas subito um clarão a espessa treva inflama.  
Ascende o mor bravo, ilumina os escólos  
E guia o rumo ás nuvens contra os parceis da morte...*

*E a vida! E' o Pharol que escancara os olhos  
Vira e revira em torno as órbitas de chamma  
Ora ao Norte, ora ao Sul, ora ao Sul, ora ao Norte.*

**VICTOR SILVA.**

### ANNIVERSARIOS

**Consul Miguel Antoniades**  
Festeja hoje a sua data natalícia, o sr. Miguel Antoniades, vice consul da Grécia acreditado junto ao nosso governo.

Exercendo o seu cargo com criterio e cuidando com interesse dos negócios do seu paiz que lhe estão afetos, o aniversariante é ainda, um espirito ativo e empreendedor, auxiliando as boas iniciativas dos seus compatriotas e cercando-se dess'arte do apreço de todos.

Por isso não lhe hão de faltar os testemunhos de estimão por motivo da grata epheméride.

**FAZEM ANNOS HOJE:**  
A senhorinha Jenny Ribas; O jovem José Christovam de Oliveira; O sr. Djalma Barbosa;

**VIAJANTES**  
Acha-se, nesta capital, o sr. Hugo Fischer, prefeito municipal de Campo Alegre e adecadado industrialista, que tem sido muito cumprimentado pelos seus amigos.

**NOIVADO**  
Com a gentil senhorinha Nair Caldeira de Andrade, professor Laercio Caldeira, filha do sr. João Caldeira director do Gymnasio José de Andrade, secretario do Superior Tribunal de Justiça.

**Movimento das vendas de gazolina nas bombas situadas no cebaceiro da ponte "Hercílio Luz", lado do continente, e frente ao mes de Outubro de 1929**

Mes	Agentes	Taxa	Standard Oil Cia. Of Brasil	Southern Texaco Ltd.	Total	Imposto	Total
Novembro	Sylaco At. crito & rmão	0,10	8.520		85\$200		
"	Eduardo Horn	0,10		6.440	14.960	64\$400	149\$600

Florianópolis, 6 de Novembro de 1929

(Ass.) Indio Fernandes  
Fiscal do Governo

## Cine Variedades

*Um beijo por gloria*  
A inquietante, interessante e inteligente estrela de *um beijo por gloria*, Sue Carol, e uma das poucas artistas de Hollywood a quem ficam bem todas as vestes e na moda, é qual seja a cena.

Tom elas, cabells e rihos pretos, e suas vestes, admiravelmente aqualquer combinação de cores em suas vestes. Fora do studio quasi nunca usa pés de arroz em roupa e por isso se preocupa com a eterna pergunta feminina: *Que vestir-me ficará bem?*

Quando a senhora Carol é à Califórnia, não tinha a menor intenção de impressionar na multidão. Porém, por curiosidade, se encontrou elle com um ex-veludo americano de sua fama, o distinto artista Douglas MacLean, que a levou a trabalhar em varias películas, com exito verdadeiramente asombroso para uma estreante.

Em *Um beijo por gloria* trabalhou elle, ao lado de David Belasco, outro artista juvenil cujos mestres depositam largas esperanças.

Sue Carol canta apenas 19 anos e é tão surpreendentemente formosa quanto modesta. Além dela linda pelúcias da Fox, que será exhibido hoje, teremos mais, a continuación da formidável successo alcançado pelo *Troupe Alemã* com numeros completamente novos.

Amanhã — *Marido ideal* produzido da *Warner Bros* com Marquise Livingston e Clyde Cook.

Sábado — *A prova da maternidade* produção super da *Columbia*, a marca que apresenta bellos filmes com interpretação de Norma Kerr.

Domingo — *O caminho do inferno* outra maravilha da *Uso de luxo* gracionio com Lilleham Harvey no principal papel.

### A mulher enigma

Terça feira proxima será o dia maxima da cinematographia em Florianópolis, com a apresentação de *A mulher enigma* produção da *Fox Film* com Lis Tora.

Lis Tora constitui agora o magno assumpto da impresa cinematographica. A interprete de *A mulher enigma* que o Brasil vai ter occasião de applaudir com fervoroso entusiasmo patriótico, foi felicissima na sua primeira e grande creaçao para a *Fox Film*, cuja empreza tem o legitimo orgulho de ter lancado no mundo artístico como estrela de primeira grandezza.

Mas ninguem como nos brasileiros, ha de saber quanto emprezo que duman em desejo coraçao, dessa linda estrela patrica. Ali a temos, numa delicasia, pr. veante e incomparavel pose tão bella e tão diferente de quando a vimos varar para o firmamento em que elle agarra predilecta. Se a *Fox* consegue realizar essa sua milagrosa transformações. Seus diretores são mestres, os inspiradores e escultores da setima arte, cujas irradiaciones nos deslumbram e estonteiram, no ver as mensageiras que nos mostram no pano protetado de um cinema, onde luze se condensa toda sobre a graça dessas mulheres predestinadas...

**Nelson de Almeida Machado**

**Ilma Cabral Machado**  
participam aos seus parentes e pessoas de suas relações o nascimento de sua filha Arlinda Maria.

Fpolis, 10-11-929.

3-1

## Na camara

Rio, 19 (Rádio A. A.)  
A Camara rejeitou o requerimento do sr. Adolpho Bergmann e outros solicitando urgencia imediata para a discussão e votação do projeto de amnistia.

Na ordem do dia foi julgado objecto de deliberação o projecto do sr. Azevedo Lima concedendo o direito de eleitor presidencial aos habitantes do territorio do Acre.

Os srs. Alvaro Vasconcelos e Agamenor Magalhães discutiram o projecto autorizando o executivo a abrir creditos especiais para aquisição de navio escola, navios fluviais etc.

Rio, 20 (Rádio A. A.)  
O sr. presidente Washington Luis recebeu do presidente Getulio Wargas telegrama, cumprimentando-o pela passagem do dia 15 de Novembro.

## A crise do Café

São Paulo, 19 (Rádio A. A.)  
Comunicava-nos o Instituto do Café que não existem senão 1754 sacas de café depositadas em Santos para efeito de substituição nos termos que foi autorizada, estando assim virtualmente extintas as trocas de café.

contractou casamento o sr. Higino Luis Gonzaga, escrivão do Civil desta Comarca.

Está em festa o lar do sr. Nelson de Almeida Machado e de sua exa. esposa Ilma Cabral Machado com o nascimento de uma menina que tomou o nome de Superior Tribunal de Justiça. Arlinda Maria.

## Nacionaes e estrangeiros

### Livraria Catharinense

RUA CONSELHEIRO MAFRA, 6

# Brinquedos?

# Governo do Estado

Japédiente do sr. Presidente

RESOLUÇÃO N. 6.594

O sr. Adolpho Konder, presidente do Estado de Santa Catarina, no uso das suas atribuições e tendo em vista o disposto no art. 1º da Constituição Federal, decreta o seguinte:

Designar Juiz de Direito de sua comarca da Capital, dr. Mário Braga, para exercer o cargo de juiz de direito da quarta seção, de 1º de outubro de 1929.

Palácio da Presidência, em Florianópolis, 11 de novembro de 1929.

ADOLPHO KONDER  
Arthur Ferreira da Costa

RESOLUÇÃO N. 6.597

O sr. Adolpho Konder, presidente do Estado de Santa Catarina, no uso das suas atribuições.

RESOLVE:

Nomear Augusto Jorge Brugmann, para exercer o cargo de adjunto do Promotor Público da comarca de Biguaçu.

Palácio da Presidência, em Florianópolis, 11 de novembro de 1929.

ADOLPHO KONDER  
Arthur Ferreira da Costa

RESOLUÇÃO N. 6.600

O sr. Adolpho Konder, presidente do Estado de Santa Catarina, no uso das suas atribuições.

RESOLVE:

Exonerar, a pedido, o dr. Adão Bernandes do cargo de 1º Suplicante do Juiz de Direito da comarca de Brusque.

Palácio da Presidência, em Florianópolis, 20 de novembro de 1929.

ADOLPHO KONDER  
Arthur Ferreira da Costa

RESOLUÇÃO N. 6.601

O sr. Adolpho Konder, presidente do Estado de Santa Catarina, no uso das suas atribuições e tendo em vista a lista tríplice organizada pelo Superior Tribunal de Justiça,

RESOLVE:

Nomear o dr. Adão Bernandes para exercer o cargo de Juiz de Direito da comarca de Chapecó.

Palácio da Presidência, em Florianópolis, 20 de novembro de 1929.

ADOLPHO KONDER  
Arthur Ferreira da Costa

RESOLUÇÃO N. 6.602

O sr. Adolpho Konder, presidente do Estado de Santa Catarina, no uso das suas atribuições e tendo em vista a lista dos Juízes de Direito organizada pelo Superior Tribunal de Justiça,

RESOLVE:

Remover, por merecimento, o Juiz de Direito de Aldeias Valongo Silveira de Souza, da comarca de Araranguá, para exercer identico cargo na de Itajaí.

Palácio da Presidência, em Florianópolis, 20 de novembro de 1929.

ADOLPHO KONDER  
Arthur Ferreira da Costa

## Notas Foren-ses

SUPERIOR TRIBUNAL DE JUSTIÇA

Sexta-feira, dia 20 de nov.

Reunião do Superior Tribunal de Justiça, no dia 19 de novembro de 1929, presidida pelo sr. des. Antero de Assis, deputado ao Congresso, e os des. Procuradores Gerais, o Dr. Sá, e o Dr. José da Cunha, e os des. Desembargadores Antônio Francisco de Assis, João da Silva Medeiros, Antônio Henrique Ribeiro, Cândido Ribeiro, Antônio de Toledo Piza, Ezequiel Esteves, Urbano Sales, Arthur Müller Sales e Antônio da Silveira Nunes, procurador geral do Estado.

DISTRIBUIÇÕES—Ao sr. des. Antero de Assis, os autos de apelação crime n. 4073 da comarca de Ouro Verde, apelante é Juiz de Direito e apelado Pedro Fragozo.

Ao sr. des. Medeiros Filho, os autos de apelação crime n. 4074 da comarca de Ouro Verde em que é apelante a Justiça e apelado Miguel Taborda Rihas.

Ao sr. des. Carmelo Ribeiro os autos de apelação crime n. 4075 da comarca de Tibagi, em que é apelante a Justiça e apelado Leônidas Bastam.

Ao sr. des. Gustavo Piza os autos de apelação crime n. 4076 da comarca de Jibuti, em que é apelante a Justiça e apelados Germânia Behrens Júnior e outros.

Ao sr. des. Erício Torres, os autos de apelação crime n. 4071 da comarca de Tijucas, em que é apelante a Justiça e apelado Modesto José Gomes.

Ao sr. des. Urbano Sales os autos de apelação crime n. 4072 da comarca de Itajahy, em que é apelante a Justiça e apelados Pedro Panheiro da Silva e outro.

PASSAGENS—Do sr. des. Antero de Assis ao sr. des. Medeiros Filho, os autos de apelação crime n. 4051 da comarca da Palhoça, em que é apelante a Justiça e apelados Bernardo Avelino Coelho e outros.

Do sr. des. Medeiros Filho ao sr. des. Carmelo Ribeiro os autos seguintes: Apelação crime n. 1057 da comarca de Matinhos, em que é apelante a Justiça e apelado David Alves dos Anjos; apelação crime n. 4062 da comarca da Laguna, em que é apelante a Justiça e apelados Manoel e Cecília Ribeiro; apelação crime n. 4047 da comarca de Itajahy, em que é apelante a Justiça e apelados Lindelino Gonçalves e o agravado Olavo n. 470 da comarca de Tabocão, em que são agravantes Olavo Lemos & Cia., e agravado o dr. Juiz de Direito.

Do sr. des. Carmelo Ribeiro ao sr. des. Gustavo Piza, os autos seguintes: Apelação crime n. 4058 da comarca de Florianópolis, em que é apelante a Justiça e apelado Jorge Theodoro; apelação crime n. 4053 da comarca de Mafra, em que é apelante a Justiça e apelado Joaquim Oliveira dos Anjos; apelação crime n. 4063 da comarca de Florianópolis, em que é apelante a Justiça e apelado Theodoro Franzina da Luz e o agravado n. 481, da comarca da Laguna, em que é agravante o dr. Olariabaldo Galvão e agravado José F. Glavan.

Do sr. des. Gustavo Piza ao sr. des. Erício Torres, os autos seguintes: Recurso crime n. 940 da comarca da Laguna, em que é recorrente o dr. Juiz de Direito e recorrido Oliveira Joaquim da Silva; apelação crime n. 4054, da comarca de Joinville, em que é apelante a Justiça e apelado Emilie Schmidt e apelação crime n. 4049 da comarca de São Bento, em que é apelante a Justiça e apelado Manoel Antônio Munhoz.

Do sr. des. Erício Torres ao sr. des. Urbano Sales, os autos seguintes: Apelação crime n. 4050 da comarca de Itajahy, em que é apelante a Justiça e apelados Angelino Salustiano de Espíndola e outros; e apelação crime n. 4045 da comarca de São Bento, em que é apelante a Justiça e apelado Clóvis Stuhel.

Do sr. des. Urbano Sales ao sr. des. Antero de Assis, os autos seguintes: Recurso crime n. 920 da comarca de Joinville, em que é recorrente a Juíza e recorrido Aristides da Fontoura Rege; o agravado n. 482 da comarca de Joinville, em que é

aggravado Arthur Müller & Cia., e agravado o dr. Antônio W. Bechman.

ENTREGAS DE AUTOS—Pelo sr. des. Urbano Sales foram entregues ao sr. des. Procurador Geral, o Dr. Sá, os autos da parte de 666, de 667 e 668 da comarca de Ourinhos, em que é agravante o Dr. Henrique de Britto, à Cia. Cigarraria e Veneza, e o Dr. Henrique de Britto.

IMPEDIMENTO MOBILIZADO—O sr. des. Antero de Assis, deputado ao Congresso, não pode mais exercer o seu mandato devido ao seu impedimento mobiliizado, que é o julgamento dos autos de apelação crime n. 485, da comarca de Laguna, em que é agravante o dr. Carmelo Ribeiro e o Dr. Antônio dos Santos, sendo designada a sessão extraordinária para o seu julgamento.

Pelo sr. des. Urbano Sales foi pedido dia 26 para os julgamentos dos seguintes autos: Recurso crime n. 941 da comarca de Curióbaras em que é recorrente o dr. Juiz de Direito e recorrido Altino Gonçalves de Farias e outros e para a carta testemunhal n. 478 da comarca da Laguna, em que é testemunhante José Mumbi Corrêa e testemunhado o dr. Juiz de Direito, sendo para ambos os feitos designada a próxima sessão para os seus julgamentos.

APRESENTAÇÃO EM MESA—Pelo sr. des. Gustavo Piza foram apresentados em mesa para os devidos fins, os autos de embargos civéis n. 1504 da comarca de Joinville, em que é embargante Max Lepper e embargado Abnor E. Brantley, sendo para o referido feto designada a sessão de hoje para o seu julgamento.

ASSIGNATURA DE ACORDOS—Foram assinados os accordos dos seguintes autos: Recurso crime n. 900 da comarca de Corumbiara, em que é recorrente o dr. Juiz de Direito e recorrido José Izidro; outros; apelação crime n. 4043 da comarca de Tabocão, em que é apelante a Justiça e apelados Ludovico Sandrin e outros; apelação crime n. 4039 da comarca de Brusque, em que é apelante a Justiça e apelados Eustáquio Assain, agravado n. 476 da comarca de Araranguá, em que são agravantes José Caruso Macdonald e sim, e agravia dos José Bruning e sim, apelado crime n. 4048 da comarca de Blumenau, em que é apelante a Justiça e apelados Leônidas Degong.

ADITAMENTO DE ASSIGNATURA DE ACORDO—A requerimento do sr. des. Carmelo Ribeiro assim de justificar o seu voto, foi adiado a assinatura do acordo dos embargos civéis n. 1046 da comarca da Laguna, em que é embargante Antônio Vitor Casenave e embargada a Justiça.

JULGAMENTOS—Foram julgados os seguintes autos: Recurso de habeas-corpus da comarca de Ouro Verde, em que é impetrante o dr. Manoel Pedro Silveira e paciente Franklin Nunes Machado, decidindo o Tribunal confirmar o pacote recorrido.

Aggravado n. 477 da comarca de Joinville, em que é agravante a Companhia Mercantil Industrial e agravado Plinto Mário, decidindo o Tribunal não tomar conhecimento do agravado.

Apelação civil n. 1496 da comarca de Joinville, em que são apelantes Fernando Koentopp Junior e sim, e apelados Fábio Fernando Sell e sim, decidindo o Tribunal negar provimento à apelação para confirmar a sentença apelada.

Embaraço cível n. 1487 da comarca de São Bento, em que é embargante Manoel Arndt e embargado Ewald Busch, decidindo o Tribunal confirmar o acordo embargado.

Embaraço cível n. 1504 da comarca de Joinville, em que é embargante Max Lepper e embargado Abnor E. Brantley, decidindo o Tribunal confirmar o acordo embargado.

Embaraço cível n. 1456 da comarca de Urussanga, em que é embargante Herófilo Manoel da Rosa e embargada a Sociedade Carbonífera Prospera, decidindo o Tribunal confirmar o acordo embargado.

Ja se acham a venda os bilhetes da Tombola Commemorativa do Centenário da Colonização Alemã no Estado de Santa Catharina

Valor em Premios 25:000\$000

POR 5\$000

Para auxiliar o custeio das festas a serem realizadas em Novembro, na cidade de São José e na ex-colonia de São Pedro de Alcantara.

# Regulamento de Hygiene

(Continuação)

Art. 511 — Considera-se alterado na forma do art. 304 o leite a que se tiverem adicionado substâncias conservadoras, ficando os infractores sujeitos às penas previstas neste Regulamento.

Art. 512 — Considera-se falsificado, segundo os números deste regulamento, o leite a que se tiver adicionado amido, sacheiros ou quaisquer outras substâncias estranhas à sua composição, e bem assim a que diversificar das indicações dos rotulos e o que estiver em vasilhame com rotulo ou marcas de outros produtos, sendo os infractores sujeitos as penalidades correspondentes.

Art. 513 — Considera-se deteriorado, ou impróprio para o consumo de acordo com os artigos deste Regulamento o leite que:

I -- Apresentar grau de acidez superior a 200 ou inferior a 15º Dornic;

II -- conter colostro.

III -- Denunciar modificações flagrantes das suas propriedades organolepticas normais, como sejam as de aspecto, consistência, cor, sabor e aroma;

IV -- denotar pela presença de impurezas, pouco asseio na ordenha e manipulação ou no transporte;

V -- revelar a presença de elementos, figurados ou não extratos a composição, como sangue, pus ou numero de leucocitos superiores um por mil em volume;

VI -- regular, pela análise, a presença de nitratos ou nitrites;

VII -- revelar a presença de qualquer microorganismo nativo-genuino pela prova de cultura e inoculação.

Parágrafo único. — Serão considerados embargos e dificuldades opostas à ação dos funcionários desta Diretoria:

a) dar nome suposto, errado ou truncado;

b) recusar dizer o nome individual ou social de proprietário ou de estabelecimentos comercial;

c) silenciar sobre a transferência do negócio ou sobre a mudança da firma social, quando arguido no momento de ser lavrado o auto de infração ou de apreensão.

Art. 514 — A inutilização do produto será acompanhada, de apreensão.

Art. 515 — O vasilhame apreendido só será restituído aos proprietários após o pagamento das multas em que incorrerem.

Art. 516 — A busca para inspeção do leite e lacticínios será seguida de coleta de amostras para análise posterior toda vez que se julgar necessária a perícia para condenar os gêneros impencionados e impor penas aos infractores.

Art. 517 — A fiscalização do serviço do leite está a cargo dos funcionários da respectiva secção ou daquelas que, pelo Director de Hygiene, forem designados para aqueles serviços.

Art. 518 — Nenhum fornecedor, vendedor, distribuidor de leite poderá se opor ao serviço de fiscalização, sob pena de multa de 20\$000 a 40\$000.

Art. 519 — Os proprietários de hotéis, cafés, bars, restaurantes, botecinhos, ou quaisquer outros estabelecimentos comerciais em que se venda leite, não se poderão opor às medidas de fiscalização sob pena de multa de 30\$000 a 60\$000.

## CAPITULO X Dos cemiterios.

Art. 520 — Os cemiterios serão construídos sempre que for possível, em lugares elevados, na contracorrente das águas que se enham de alimentar cisternas, fôr dos centros populosos, e terão uma zona de proteção de com metros no mínimo.

Art. 521 — Áreas destinadas às sepulturas devem ser pelas mesmas dez vezes maior, que a necessária nos enteramentos privados durante o ano.

Art. 522 — O lençol das águas nos cemiterios deve ficar a dois metros, pelo menos, de profundidade. Não se verificando essa hipótese, deve ser feita a depressão do nível das águas subterrâneas, por meio de drenagem.

Art. 523 — Quando condições especiais não permitem abaixar o nível das águas telluricas, poder-se-á aumentar a espessura da camada necessária à inumação, elevando a sua superfície por meio de obras de terraplenagem.

Art. 524 — O nível das cemiterios, em relação aos cursos de agua visíveis, deverá ser suficientemente elevado, de modo que as águas das grandes enchentes não atinjam o fundo das sepulturas.

Art. 525 — A arborização das alamedas não deve ser cortada, preferindo-se, arvores rectas, delgadas, que não dificiam a circulação do ar nas camadas inferiores e a evaporação da humidade tellurica.

## DOS ENTERRAMENTOS E EXHUMAÇÕES

Art. 526 — Nenhum enteramento será realizado antes de se manifestarem no cadáver os primeiros signos de decomposição orgânica, salvo os casos especiais em que a autoridade sanitária julgar preciso o enterramento antes disto.

Art. 527 — A condução dos cadáveres deve ser feita em veículos próprios, sendo proibido fazê-lo em carro de praça ou particular.

Parágrafo único. — Os carros deverão ser de forma que prestem à lavagem e desinfecções necessárias, e terão o logar onde pousa o caixão funebre revestido de placa metálica ou impermeável.

Art. 528 — Não são permitidos caixões metálicos ou de madeira com revestimento metálico externo ou interno, salvo os de conduzir cadáveres de indigentes e que não tenham de ser com elas enterrados; esses caixões deverão sempre ser desinfetados toda a vez que servirem.

Art. 529 — As sepulturas deverão ter um metro e setenta

centímetros de profundidade, e terão 150 centímetros de largura, e standeando mala das ouras pelo menos 800 centímetros em todos as direções, e terão de cumprimento dois metros para os adultos e um metro e cinquenta centímetros para as crianças.

Parágrafo único. — Serão permitidas as inumações em túmulos ou jazigos, desde que na construção das sejam observadas as rigidas condições de solidez e hygiene.

Art. 530 — São absolutamente proibidas as cavas impermeáveis.

Art. 531 — Poderão ser exhumados no fim de cinco anos os depois de adultos falecidos de molestia não infeciosa, no fim de três anos os de menores.

Parágrafo único. — Esses prazos podem variar conforme as condições químicas e geológicas do terreno.

Art. 532 — A traiação total dos despojos de um cemitério só poderá ser feita depois de dez anos da ultima inumação e com as precauções que a sciencia aconselhar.

## CAPITULO XI DA PROPHYLAXIA GERAL DAS MOLESTIAS TRANSMISSIVEIS

Art. 533 — A prophylaxia geral das molestias transmissíveis compreende: a notificação, o isolamento, a desinfecção, e a vigilância médica.

### NOTIFICAÇÃO

Art. 534 — Occorrendo um caso de molestia transmissível, será levado este facto ao conhecimento da autoridade sanitária, do Director de Hygiene, no Capitólio e nos Municípios aos Delegados de Hygiene, sendo obrigados a fazer esta comunicação:

§ 1º — O responsável pela casa, estabelecimento, fabrica, oficina, colégio ou alylo onde estiver o doente; o chefe de família, o parente mais próximo que com elle residir, o enfermeiro ou qualquer pessoa que o lle esteja encarregado e, na falta dele, o vizinho mais próximo, logo que tiver conhecimento de presumir que a molestia é de carácter infecioso;

§ 2º — O proprietário ou responsável pelo predio de habitação colectiva;

§ 3º — O medico que for chamado para prestar cuidado à pessoa acometida da molestia transmissível, mesmo que não resuma a direção do tratamento, cumprindo-lhe enviar o mais promptamente possível e pelo meio mais rápido á autoridade mais próxima, a declaração do caso ou casos observados. Si a notificação for escrita, serão nella consignadas o nome por inteiro do paciente, sua idade, sexo, residência e numero de dias da molestia;

Art. 535 — Os medicos são obrigados a notificar os casos de molestia transmissível, observados tanto em sua clínica civil como hospitalar e nesse caso deverão também indicar a procedência do doente e a data de sua admissão no hospital.

Art. 536 — As pessoas que incidem nas infrações das disposições comprendidas nos artigos anteriores incorrem na multa de 20\$000 a 50\$000.

Art. 537 — Occorrendo algum caso de molestia epidémica em pessoas que freqüentem collégio, alylo ou estabelecimento análogo, estando o doente fóra d'ele, a autoridade sanitária fará a devida participação ao seu director ou responsável, ficando este obrigado a comunicar no mais curto espaço de tempo possível o aparecimento de qualquer molestia no estabelecimento, dentro de trinta dias dos que se seguirão àquella comunicação da autoridade sanitária, e bem assim o nome, a idade e a residência dos alunos e empregados que faliarem ao estabelecimento durante 10 dias seguintes.

Parágrafo único. — As infrações deste artigo serão punidas com a multa de 20\$000 a 50\$000. Levando à Directoria de Hygiene o tacto ao conhecimento do Governo se se tratar de estabelecimento oficial.

Art. 538 — Fada e edificação habitada, barracão, telheiro, alpendre, tenda, casarão, embarracado e outras construções análogas serão consideradas como casas para os fins do presente Capítulo.

Art. 539 — O Director de Hygiene poderá, quando julgar conveniente, aprová-la. Caso raro que seja considerada molestia nos fregos originários entre qualquer não incluída no artigo anterior:

Art. 540 — Remendo sem scienzia da autoridade sanitária um doente de moléstia notificada, será punido com a multa de 20\$000 a 50\$000, tanto o chefe da casa a onde saiu o doente como o director para onde o levou a remoção.

Parágrafo único. — Si a remoção tiver sido feita a conselho do medico assistente, sórá este passível da pena de multa de 50\$000.

Art. 541 — Em caso de óbito, a autoridade sanitária verificará quanto tempo esteve o individuo que motivou a notificação, fazendo para isso todas as investigações necessárias. Resultando do inquérito que a notificação não foi feita em tempo oportunamente os responsáveis punidos com multa de 20\$000 a 50\$000.

Art. 542 — Havendo suspeita de que um determinado obito se tenha dado por molestias transmissíveis, proceder-se-á, ao exame cadavérico e mais diligências para elucidação, do caso, sen do punido, os infractores das disposições sanitárias.

### NOTIFICAÇÃO

Art. 543 — É obrigatória a notificação nas seguintes doenças:

- I — Febre amarela;
- II — Peste;
- III — Cholera e doenças choléricas;
- IV — Typho exanthematico;
- V — Variola e alastrim;
- VI — Diphtheria;
- VII — Infecção puerperal;
- VIII — Oftalmia dos recém-nascidos;
- IX — Infecções do grupo typhico-paratyphico;
- X — Lepra;
- XI — Tubercolose aberta;
- XII — Impaludismo nas zonas em que existem fôcos de anophelinas;
- XIII — Sarampo e outras exanthenmas febris;

XIV — Dysenteria;

XV — Meningite cerebro-spinal epidémica;

XVI — Paralisia infantil ou molesta de Heine-Medins;

XVII — Trachoma;

XVIII — Leishmanose;

XIX — Coquechete;

XX — Paroidite epidémica;

XXI — Grippe;

XXII — Diarréias infantis;

XXIII — Angina epidémica;

XXIV — Envenenamentos alimentares.

## REGULAMENTO

Art. 544 — Salvo as exceções declaradas no presente Regulamento, é obrigatório o isolamento dos doentes nos casos referidos no Capítulo anterior.

Art. 545 — Os portadores de germens poderão ficar sujeitos a isolamento, cujos limites e duração serão determinados pela autoridade sanitária, em cada caso.

Parágrafo único. — Deverão elles seguir os conselhos que a autoridade sanitária, de acordo com o Inspector dos Serviços de Prophylaxis, lhes determinar.

Art. 546 — O isolamento será nosocomial ou domiciliar, podendo este ser de rigor ou parcial, a juizo da autoridade sanitária.

Art. 547 — O isolamento domiciliar dependerá das seguintes condições, julgadas pela autoridade sanitária que fizer a vigilância ou, em caso de dúvida, pelo Director de Hygiene:

a) prestar-se a casa no isolamento;

b) ter um quarto arranjado e independente, que sirva para o isolamento do doente;

c) poderem conservar-se fechadas, quando necessário, todas as portas, excepto uma destinada à entrada do medico, e de outras pessoas devidamente autorizadas;

d) sujeitarem-se a pessoa isolada, os moradores da casa e os que nela permanecerem por algum tempo, às determinações da autoridade sanitária e às instruções expedidas.

Art. 548 — O medico, que tratar de um doente ou suspeito de molestia de notificação compulsória deverá, desde o começo, estabelecer o seu isolamento, de acordo com as exigências regulamentares; sob pena de multa de 100\$000 a 200\$000, e as pessoas que se oppuserem ao isolamento, burlarem ou infringirem as prescrições da autoridade sanitária, ficarão sujeitas à multa de 200\$000 a 500\$000, sendo o doente imediatamente removido para o nosocomio.

Art. 549 — As despesas feitas com o isolamento domiciliar poderão correr por conta do responsável pelo doente, quer ter de depositar, quando exigido pela autoridade sanitária a importância de 100\$000 a 500\$000, a critério do Director, sem que será o doente removido para o isolamento.

Parágrafo único. — Incluem-se nessas despesas a gratificação devida ao guarda encarregado de assegurar a eficiência do isolamento, a razão de 5\$000 por dia e 10\$000 por noite de trabalho.

Art. 550 — A autoridade sanitária determinará em cada caso, enfermeiro e pessoas de família que hajam de entrar no quarto do doente;

a) as condições necessárias para que pessoas da família, ou outros habitantes, obrigados a trabalhar exterior, possam sair da casa e a elle voltar;

c) delimitação da parte do edifício sujeita ao isolamento mais rigoroso;

d) a delimitação mais larga possível no local, dos condutos prophylaticos apropriados;

e) em caso de necessidade, a colocação de um aviso, bem visível, que previne o publico da existencia, na habitação, da doença transmissível.

Art. 551 — O doente que for removido para o hospital de isolamento poderá ser acompanhado de uma pessoa da família, ou de sua confiança, desde que a pessoa da família e o medico assistente se sujeitem à disciplina interna do estabelecimento e às despesas decorrentes.

Art. 552 — Poderá ser, entretanto permitido o isolamento em hospitais particulares ou casas de saúde que tenham as necessárias condições, a juizo da autoridade sanitária, contanto que se sujeitem e observem as instruções deste Regulamento.

Art. 553 — Verificadas as condições condonavares de hygiene, em qualquer estabelecimento hospitalar, poderá o Director de Hygiene ordenar medidas excepcionais e a clausura parcial ou total de mesmo estabelecimento.

Parágrafo único. — Esse inquérito epidemiológico será registrado em fichas organizadas especialmente para cada doença, e a elle deverão sujeitar todas as pessoas sujeitas de serem fontes de infecção.

## VIGILANCIA

Art. 554 — A vigilância consiste no exame diário e será exercida durante o prazo determinado pela Directoria de Hygiene, e nos casos por ella indicados, sobre:

a) os comunicantes, ou pessoas que tiverem estado em contacto com o doente durante os primeiros períodos da doença, antes da visita da autoridade sanitária, ou estiverem, após essa visita e com consentimento da mesma autoridade, ou, apenas, residam no local;

b) as pessoas recent-chegadas de fôcos existentes no estrangeiro ou em qualquer outra localidade do paiz;

c) os portadores de germens, que não precisarem de ser isolados;

§ 1º — A Directoria comunicará à autoridade sanitária do ponto de destino, a partida do comunicante, afim de que sejam tomadas as providencias que o caso exigir.

§ 2º — Será passível de multa de 100\$000 a 500\$000 todo o indivíduo sujeito à vigilância, que procurar burlar a ação da autoridade sanitária, occultando a sua verdadeira residência.

Art. 555 — A vigilância dos comunicantes será individual e consistirá no exame necessário para surprehender, no seu inicio,

que, no caso de doença transmissível. No dízimo em que se houver dito o caso, será feita a observação termométrica de todas as pessoas submetidas à vigilância e consignados os seus resultados nos boletins de serviço diário, sendo ainda tomadas, promptamente, todas as medidas necessárias, desde que haja suspeita de novo caso.

Art. 556 — O tempo da vigilância e o modo porque será feita, varia de acordo com a natureza da doença transmissível que a tiver motivado, de conformidade com o estabelecido neste Regulamento e nas instruções do serviço.

Art. 557 — Quando se tratar de habitação colectiva, a vigilância será exercida de acordo com o livro de registro sanitário, que ali existir, de conformidade com o presente Regulamento.

Art. 558 — Si algum dos moradores pretender retirar-se dentro do prazo da vigilância, o empregado ou responsável pela casa deverá informar da sua destino, e caso elle se recuse a declará-lo, isso mesmo comunicará imediatamente à autoridade sanitária.

Art. 559 — Os casos nos quais deixa ser exercida a vigilância, serão limitados pela autoridade sanitária, de acordo com a natureza da doença e as circunstâncias próprias ao caso concreto.

Art. 560 — Os portadores de germes de qualquer doença transmissível de notificação compulsória, serão submetidos às provas experimentais repetidas, até que possam ser declaradas não perigosas como elementos de contagio, para o que ficarão sujeitos à exigência do artigo anterior.

Art. 561 — As pessoas sob vigilância poderão mudar-se, desde que forem à autoridade sanitária, sob cuja observação estiverem, as indicações precisas de seu novo destino.

Paragrapho único. — Os que infringirem as disposições dos artigos anteriores incorrerão em multa de 200\$000 a 500\$000.

Art. 562 — Quando no decurso da vigilância ou ainda no serviço de polícia sanitária, ou em virtude de denúncia, fôr encontrado um doente que esteja acometido de doença de notificação compulsória, e quando esta opinião não fôr partilhada pelo médico assistente, sempre ouvido em tais casos, será o doente examinado por uma comissão composta de dois médicos designados pela Directoria de Higiene.

Paragrapho único. — Os clínicos chamados, para tal fim, pela Directoria de Higiene, perceberão cada qual pela consignação «Socorros Públicos» do crédito destinado às despesas da mesma Directoria, a quantia de 50\$000 por exame.

Art. 563 — Si a comissão o considerar com a autoridade sanitária, esta procederá como o caso exigir, e fará rigorosas investigações afim de apurar a culpabilidade do assistente, que, de acordo com a natureza da falta (omissão ou ignorância), será punido de conformidade com as leis em vigor.

Art. 564 — Para facilitar a descoberta das doenças de notificação compulsória a autoridade fiscalizará os recebimentos das farmácias.

Paragrapho único. — Quando a autoridade sanitária, pelo exame a que proceder no recebimento, suspeitar da existência de um caso de doença transmissível, em uma determinada casa, mandará examinar o doente, requiritando, por escrito, a presença do médico assistente. No caso de desacordo de diagnóstico, proceder-se-á como determinam os artigos deste Regulamento.

Art. 565 — Nas Delegacias de Higiene, nos municípios, haverá um livro para registro dos indivíduos sujeitos à vigilância médica.

## CAPITULO XII.

### DA PROPHYLAXIA ESPECIFICADA DAS MOLESTIAS TRANSMISSIVEIS.

Art. 566 — Sempre que for científicamente possível a cada molestia se opõeira uma prophylaxia e, eventualmente, observar-se-ão as instruções especiais expedidas pela Directoria de Higiene, além dos preceitos exarados neste Capítulo.

#### DA FEBRE TYPHOIDE.

Art. 567 — Notificado um caso de febre typhoide, a autoridade sanitária tomará as medidas seguintes:

§ 1º — Isolará o doente de acordo com as instruções em vigor;

§ 2º — Procederá ao expurgo do compartimento e à desinfecção das roupas e objectos usados pelo doente;

§ 3º — Fornecerá à família do doente os conselhos prophyláticos indispensáveis;

Si o doente for collegial, asylado, ou pertences a algum estabelecimento ou habitação colectiva proceder-se-á de acordo com o art. 537.

#### DA DIPHTERIA.

Art. 568 — Recebida uma notificação de diphteria, a autoridade procederá:

§ 1º — A injeção de soro anti-diphterico de acordo com o médico assistente e a família do enfermo;

§ 2º — A imunização de todas as pessoas que se quiserem submeter a esse tratamento;

§ 3º — Ao isolamento do doente, de acordo com as instruções especiais;

§ 4º — A desinfecção da casa e de tudo quanto julgar conveniente.

Art. 569 — Si o doente for collegial, asylado ou pertence a algum estabelecimento ou habitação colectiva, proceder-se-á de acordo com o art. 537.

Art. 570 — Nos casos em que a notificação feita por profissional for acompanhada da declaração de que o doente fica sob sua responsabilidade, isolado em domicílio, a autoridade sanitária verificará si são tomadas todas as precauções necessárias e se a habitação está nos casos de servir para isolamento domicílio, repetindo as suas visitas as vezes que achára conveniente.

#### DA PESTE.

Art. 571 — Notificando um caso de peste, a autoridade sanitária impedirá a saída de pessoas e objectos da casa do en-

fermo e procederá à desinfecção da casa, tomando outras providências de acordo com as instruções especiais.

Art. 572 — Os comunicantes que se não sujeitarem à imunização, ficarão sujeitos à vigilância médica durante o prazo de cinco dias em edifício apropriado.

#### DA VARIOLA.

Art. 573 — Tratando-se de um caso de variola, a autoridade sanitária procederá de conformidade com as disposições contidas nos §§ 1, 2, e 3 do art. 534.

Art. 574 — A autoridade sanitária, que será avisada pelo mais rápido, vacinará e revaccinará todas as pessoas que estiverem no foco.

Art. 575 — As pessoas que não quiserem se sujeitar às medidas profiláticas constantes do artigo anterior, serão removidas para um lugar apropriado onde serão observadas durante quatorze dias, salvo si apresentarem atestado de que foram vacinadas com resultado, há menos de seis anos.

Art. 576 — Levantado o interdito da casa ou do commundo contaminado, a autoridade sanitária intimará o respectivo proprietário a sanear o aposento onde esteve o enfermo ou a casa toda, conforme as circunstâncias.

Art. 577 — Durante as visitas as autoridades sanitárias promoverão por todos os meios a vacinação e revaccinação, de acordo com as disposições legaes a respeito.

Paragrapho único — Todas as vacinações e revaccinações efectuadas pela autoridade sanitária serão por el-a nessealmente verificadas.

#### DO IMPALUDISMO.

Art. 578 — Notificado um caso de impaludismo, a autoridade sanitária determinará o isolamento domiciliar do enfermo e tomará as providências adequadas, de acordo com as instruções especiais.

Paragrapho único. — Em caso de dúvida sobre o diagnóstico, a autoridade sanitária requisitará exame de sangue do doente, ficando este em isolamento domiciliar de rigor até a elucidação do diagnóstico.

#### DA TUBERCULOSE.

Art. 579 — A tuberculose é considerada molestia de notificação compulsória para os efeitos do presente Regulamento, quando ocorrer obito, ou quando, havendo eliminação de bacilos específicos, estiver o doente nas seguintes condições:

§ 1º — Residir em casa de habitação colectiva;

§ 2º — Trabalhar em repartições públicas, fábricas, oficinas e estabelecimentos congêneres;

§ 3º — For empregado em casa de pasto, hoteis, confeitarias, cafés, armazéns de comestíveis e outros estabelecimentos análogos, em que sejam preparadas substâncias alimentícias;

§ 4º — For empregado como ama de leite, criada de servir, cozinheiro, lavadeira ou engomadeira;

§ 5º — Frequentar escolas ou colégios ou ali exercer qualquer função;

Art. 580 — A autoridade sanitária solicitará do Governo Municipal a cassação da licença dada ao tuberculoso para comércio ambulante.

Art. 581 — Mediante licença especial da Directoria de Higiene, será permitida a instalação de estabelecimentos adequados onde sejam recebidos e tratados os doentes tuberculosos.

Paragrapho único. — Esses institutos serão construídos mediante planta aprovada pela Directoria de Higiene, em lugares apropriados e o seu funcionamento obedecerá às instruções especiais organizadas pela mesma Directoria, sob pena de ser cassada a licença e fechado o estabelecimento.

Art. 582 — Os directores de hospitais e casas de caudeiro obrigados a notificar à Directoria de Higiene os casos de tuberculoso recebidos, com as indicações precisas sobre o lugar de procedência.

Art. 583 — Nos hospitais e casas de saúde, os tuberculosos não poderão ficar em comum com os demais doentes na mesma enfermaria.

Paragrapho único. — A administração desses estabelecimentos de acordo com a Directoria de Higiene, organizará o serviço em local conveniente.

Art. 584 — Dada a mudança temporária de domicílio do tuberculoso, a autoridade sanitária fôr a desinfecção completa da casa e das roupas e móveis do doente, de acordo com as respectivas instruções, e intimará o proprietário, responsável ou arrendatário do predio a melhorar suas condições higiénicas.

Art. 585 — A Directoria de Higiene, logo que for possível, fará gratuitamente o exame dos escarras enviados pelos médicos ou pelos particulares, afim de facilitar o diagnóstico da tuberculose.

Art. 586 — As tinturarias, lojas de compra e venda de roupas, móveis e mais objectos, usados, não poderão vender-ses sem que os mesmos tenham sido convenientemente desinfetados.

Art. 587 — Os infractores das disposições procedentes serão passíveis da multa de 20\$000 a 200\$000.

Art. 588 — A Directoria de Higiene solicitará das municipalidades a inspecção cuidadosa das rezes que hão de ser abatidas, bem como do gado leiteiro, e, sempre que fôr necessário, a sua tuberculínization, de modo a assegurar a pureza do leite consumido pelo público, no ponto de vista do bacilo de Koch.

#### DA LEPROSA.

Art. 589 — Notificado algum caso de lepra ulcerada, a autoridade sanitária procederá de acordo com as instruções especiais.

Art. 590 — Aos doentes de lepra ulcerada serão aplicáveis, mutatis mutandis, as disposições constantes dos artigos concernentes à prophylaxia específica da tuberculose.

Art. 591 — As pessoas que sofrerem de lepra não poderão entregar-se ao comércio ambulante, sob pena de multa de 10\$, ou 50\$000.

Paragrapho único. — A autoridade sanitária solicitará do Governo Municipal a cassação da respectiva licença aos que es-

tiverem nas condições do presente artigo e as providências necessárias à fiscalização por parte dos seus agentes.

#### DA CHOLERA.

Art. 592 — Notificado um caso de cholera ou de infecção choleraiforme, a autoridade sanitária agirá de acordo com as disposições contidas neste Regulamento e suas instruções especiais.

Art. 593 — Removido o doente, a autoridade sanitária procederá, durante o espaço de oito dias, à vigilância médica de todos os comunicantes residentes no foco.

Art. 594 — Desde que uma das pessoas sob vigilância médica apresente qualquer fluxo intestinal, a autoridade sanitária mandará recoller as fôres para o devido exame e, enquanto aguardar o resultado desse exame, agirá em relação ao doente, como si se tratasse de um caso confirmado.

#### DA COQUELUCHE.

Art. 595 — A notificação da coqueluche era obrigatoria quando se manifestava em colégios, asilos, escolas ou estabelecimentos análogos, devendo em tais casos, a autoridade sanitária fazer retirar o doente e proceder ao isolamento, de acordo com as instruções especiais.

#### DO SARAMPO E ESCARLATINA.

Art. 596 — O sarampo será de notificação compulsória quando ocorrer em colégios, escolas, asilos, orfanatos ou outros estabelecimentos análogos, devendo a autoridade sanitária, em tais casos, retirar o doente e aconselhar, de acordo com as instruções especiais, as medidas necessárias a evitar que o mal se propague.

#### DA PAROTODITE.

Art. 597 — As parotodites serão de notificação obrigatoria quando ocorrem em colégios, escolas, asilos, e estabelecimentos análogos, nestes casos, a autoridade sanitária prosserá de acordo com o disposto nos artigos concernentes à prophylaxia do sarampo.

#### DA DYSENTERIA.

Art. 598 — A dysenteria, posto que não seja de isolamento obrigatorio, é de notificação compulsoria, a qual tem como objectivo o emprego dos meios para evitar a propagação da maleria.

#### DA OPHTALMIA GRANULOSA (TRACHOMA).

Art. 599 — A conjunctivite granulosa não é molestia de isolamento obrigatorio; sua notificação compulsoria tem por fim o estudo do desenvolvimento e dos factos de sua propagação, bem como a adopção de providencias tendentes a conjurar a difusão do contagio, de acordo com as instruções especiais.

Art. 600 — As pessoas que sofrerem de conjunctivite granulosa não poderão se entregar ao comércio ambulante. Penha multa de 10\$000 a 50\$000.

Paragrapho único. — A autoridade sanitária solicitará do Governo Municipal a cassação da respectiva licença aos que estiverem nas condições do presente artigo e as providências necessárias à fiscalização por parte dos seus agentes.

#### DA AMYKLOSTOMIAE.

Art. 601 — A amyklostomiae não é molestia de isolamento obrigatorio. A notificação compulsoria, neste caso, terá por fim o estudo das condições de propagação da molestia e a adopção das medidas prophyláticas de acordo com as instruções especiais.

#### DA FEBRE AMARELA.

Art. 602 — A febre amarela é considerada molestia de notificação e isolamento obrigatorios, podendo os enfermos ficarem sujeitos ao isolamento domiciliar de rigor, recorrendo-se à remoção para os hospitais de isolamento, quando houver impossibilidade de fazer eficacemente o isolamento domiciliar ou quando o enfermo o pedir.

Art. 603 — Em tudo o mais para prophylaxia da febre amarela, serão observadas as instruções especiais.

#### CAPITULO XIII.

##### Das multas e recursos:

Art. 604 — As infrações do presente Regulamento bem como as instruções a que elle se refere, para as quais não seja feita comunicação pena especial, serão punidas com a multa de 58\$000 a 50\$000.

Art. 605 — As penas impostas neste Regulamento serão apoladas sem prejuízo das penas criminais que no caso couberem.

Art. 606 — Haverá recurso para o Secretario do Interior e Justiça das multas impostas pelo Director de Higiene e demais autoridades sanitárias da Capital, e para o Director das que forem impostas pelos Delegados de Higiene do interior.

Paragrapho único. — Esse recurso, que terá efeito suspensivo, será imposto no prazo de oito dias, a contar da data da intimação da multa.

Art. 607 — A intimação será feita pessoalmente, mas, ignorando-se a residencia do multado, ou não se encontrando o mesmo, a intimação poderá ser feita por edital.

Art. 608 — Decorrido o prazo de oito dias, sem que o multado tenha pago a multa, ou sem ter havido recurso, o Secretario do Interior e Justiça remeterá os termos da multa á Directoria e estaria à Secretaria do Interior e Justiça.

Art. 609 — Recebendo os termos da multa e não tendo havido recurso, ou não sendo este attendido, o Secretario do Interior e Justiça remetê-los-á ao Tesouro, que promoverá imediatamente a cobrança por via executiva.

Art. 610 — Em quanto os termos da multa se acharem em poder da Directoria ou dos Delegados de Higiene, as multas deverão ser pagas, na repartição arrecadadora do respectivo ló Ajudante.

Art. 611 — As multas establecidas neste Regulamento poderão ser impostas pelo Director ou pelo Medico Ajudante, pelo Auxiliar tecnico pelos Delegados de Higiene e pelo auxiliar tecnico quando este estiver exercendo as funções do Ajudante.

Art. 612 — O processo para cobrança de multas é do Executivo Fiscal.

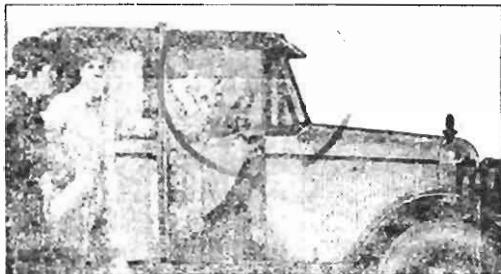




# A Família n. 7



Os fabricantes da pintura «DUCO», criaram tres produtos n.º 7, especialmente para conservação do seu automóvel



Todo o automóvel para se tornar distinto e elegante, deve usar para sua pintura o POLIDOR DUO N.º 7

Para as peças nickeladas e de metal, o POLIDOR PARA METAL N.º 7  
Para embellecimento da capota, a TINTA PARA CAPOTA N.º 7  
O Polidor DUO n.º 7, é um produto que realmente limpa a pintura Duco ou qualquer outra semelhante, sem danificá-la



Agente para o Estado de Santa Catarina:

**J. sé F. Glavam** — Rua João Pinto n.º 4

Caixa postal, 42—Ex. Telegraphico GLAVAM-FLORIANOPOLIS

A VENDA EM TODAS AS BOAS CASAS DE FERRAGENS

**Dr. Pedro de Moura Ferro**

— ATELIÉR —

Rua João Pinto, n.º 7.

(Altos da Farmácia Santo Agostinho)

AFINADOR DE  
PIANOS

O antigo e conhecido afinador e concertador de Pianos, Prof. de música Basílio Ferrari, de passagem por esta Capital, oferece seus serviços por preços modestos.

Pode ser procurado na Relojaria Grillo à Rua Aracyrante, Praia

# Corsini & Irmão

CONSTRUCTORES

Projectos e orçamentos

Construções civis e hidráulicas

Escritório - Ponte Hercílio Luz

(lado do Continente)

Caixa postal 92

End. Telegraphico - Corsini

Florianópolis

V. Exc. a experimenhou

**Dr. Oetker**



As sobremesas mais deliciosas?

Os pedidos «Dr. Oetker» são de fácil e rápida preparação e de grande valor nutritivo. Encontrar-se em todas as boas casas do ramo, onde também se distribuem valiosos -- Livros de receitas culinárias de «Dr. Oetker», ou pelos representantes:

**Carlos Hoepcke S.A.**  
FLORIANOPOLIS

Inspectoria de Estradas de Rodagem  
e Minas

## AVISO

A Inspectoria de Estradas de Rodagem chama a atenção dos proprietários ou arrendatários dos terrenos marginais às estradas para os arts. 39 e alíneas e 48 do Reg. da Inspectoria que estabelecem o seguinte:

Art. 39.— Os proprietários de terrenos que confrontam com as estradas estaduais são obrigados:

I — A manter sempre abertos os vallios e valletas que os marginarem.

II — A roçar as testada de seus terrenos, limpar os vallios e valletas, aparar as cercas vivas até a altura de um metro, ao menos duas vezes por anno, nos meses de Maio e Novembro.

III — A derrubar os matos à margem das estradas até seis metros para dentro dos seus terrenos.

IV — A limpar e desobstruir os ribeiros e corredores que atravessarem as estradas.

Art. 48 — Aos infratores do estabelecido neste capítulo serão comminadas multas de 10\$ a 50\$000, Inspectoria, 26 de outubro de 1929.

Felix Malburg  
Inspector interino

# Cyriaco T. Atherino & Irmão

Comissões - Representações - Cria Propria

AGENTES DAS

Indústrias Reunidas F. Matarazzo  
Fabricantes das conhecidas marcas de farinha de trigo

Lili, Cláudia e Olga  
Soda caustica — Oleo sollevante — Vélas  
espermatizante — Sabonetes — Assucar, e  
do alimento preparado para matar insetos e mosquitos



Metallurgica Mata azzó

Artefactos em alumínio e zóbla, lisos e lithographados

STANDARD OIL COMPANY OF BASHI  
Gazolina "Motano" — Kerozene "Jacare"

Firestone Tire & Rubber Company

PNEUS E CÂMARAS DE AR  
Para carros de todo tipo

cota e remendos



É a lâmpada ideal para todos os fins de iluminação.

GENERAL ELECTRIC

Agente nesta capital: CASA MOELLM S. A.



Empreza Cinematographica e Theatral



A. Mattos Azeredo

## CINE VARIEDADES

Hoje - 5a. feira, 21 de Novembro de 1929 - Hoje

Sessão Elegante - Às 7h2 horas em ponto - PREÇOS - Friza 15000 Platéa 35000 Geral 15000

Na Téla:

### Um Beijo por Gloria

Produção especial da FOX FILM.

Alta comédia em 6 duplas partes com **SUE CAROL** e **DAVID ROLLINS**.

Um film que descreve um lindo romance de amor e uma bela partida de Foot-Ball.

No terminar a guerra civil nos Estados Unidos, todos aguardavam uma nova era de paz e de amor... mas, poucos anos depois, eis quem alguém se lembrou de inventar o foot-ball... e foi um caso sério!

Isto, começou aqui por volta de 1880, quando as Universidades de Mammoth e Lanford, situadas na mesma cidade, se encontraram em campo raso pela primeira vez. E a vitória significava um conjunto de glórias para qualquer dos Capitães.

David Rollins e Sue Carol em "WIN THAT GIRL"

FOX PICTURE

O Foot-Ball e as rivalidades que esse esporte provocou através de três gerações, são a causa do ódio perpétuo que existe entre as famílias Norton e Braion... D'ahi o romance lido de dois namorados que inimigos, conseguem a aproximação de suas famílias.

No Palco:

Continuação do sucesso formidável da TROUPE ALLEMÃ, com números novos e de sensação.  
"OS DANDIS" --- "FAKIR HARRY" - "THE 2 BUCKWALDS" e "NEP AND NEP".

### Domingo - Soirée Chic

Às 7 e 8h2 em ponto

O Programma Urânia apresenta uma produção de grande luxo da pedrosa UFA.

### O CAMINHO DO INFERNO

dirigida por RICHARD EICHBERG.

com:

LILIAN HARVEY

HARRY HALM e

HANS JUNKERMANN.



"E, se a perspicácia de esposa havia traçado ante a astúcia do marido a sagacidade materna sofría golpe mortal, preferida pelo espírito trelego e irrequieto de TILLY SCHNEIDER, unico rebento de seu primeiro consório..."

### O Caminho do Inferno

O drama cuidadamente montado e executado... O luxo de apresentação. As ricas toilettes... O formidável conjunto de celebres artistas...

MUITA LUZ! BELLOS INTERIORES!

E OPTIMOS PALACETES!

**LILIAN HARVEY** é a mulher mais bella do elenco de artistas da querida UFA.

PRIMEIRA EXHIBIÇÃO - 3a. FEIRA 26 - SESSÃO CHIC.

LIA TORA'

EM

### Mulher Enigma

O nome consagrado de Guilherme de Almeida dispensa comentários --- mas os comentários de Guilherme de Almeida são indispensáveis. E' que elle escreve coisas bonitas --- a sua pena sedutora e elegante é uma varinha de condão que transforma em lindas perolas, as páginas da literatura contemporânea! E assistindo «A MULHER ENIGMA» Guilherme de Almeida commentou--:

«A respeito de patria, foi este, há muito tempo, o meu pensamento:

Vale a pena a gente ter uma patria, só para se poder naturalizar qualquer coisa, em qualquer lugar.

E hoje, porque vi LIA TORA' em «A MULHER ENIGMA», esse pensamento me voltou, mais completo, mais definido... Assim «Eu queria ser YANKEE» só para me poder naturalizar brasileiro...»

